LEI Nº. 2.153/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.012, no valor de R$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	27.812.0028.1.018	:	Construção do Estádio Municipal		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1798	682.500,00
			TOTAL GERAL R$		**682.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o provável Excesso de arrecadação na própria fonte conforme Contrato de repasse 368.707-10/2011.

FONTE 1798.....	R$	682.500,00
TOTAL GERAL R$		**682.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 31 de maio de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal